

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL**Anúncio n.º 1088/2012****Processo: 95/07.6TBDDR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 593040

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: D L — Impressão, Arte e Design, L.ª, NIF — 506674010, Endereço: Rua da Coutada, n.º 27, 2540-000 Bombarral

Administrador de Insolvência: Dr. Luís Filipe Barão Oliveira, com endereço na Av. Defensores de Chaves, 89 — 3.º, 1000-116 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: a massa insolvente ser insuficiente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE

23-11-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Andreia Valadares Ferra*. — O Escrivão-Adjunto, *José Júlio Celas Fernandes*.

305544437

Anúncio n.º 1089/2012**Processo: 352/10.4TBDDR-B**

N/Referência: 600931

Insolvente: Real Sumo — Distribuidora do Oeste, L.ª

O Dr. Dr(a). *Andreia Valadares Ferra*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Real Sumo — Distribuidora do Oeste, L.ª, NIF — 502571276, Endereço: Rua de São Brás, S/n, Zona Industrial do Bombarral, 2540-000 Bombarral, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20.12.2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Andreia Valadares Ferra*. — O Oficial de Justiça, *Goretti Costa*.

305550666

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 1090/2012****Processo: 1715/09.3TBDRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Olimafri — Decoração de Equipamento Hoteleiro, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Olimafri — Decoração de Equipamento Hoteleiro, L.ª, NIF — 503 978 299, com sede no Loteamento da Sobreira, Lote 3, Pavilhão 4, Frossos — Braga, 4700-154 Frossos — Braga, e

Administradora da Insolvência: Dra. Joana Prata, com domicílio profissional na Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final e respectivos pagamentos, nos termos do art.º 230.º/1 alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento do processo: os referidos no art.º 233.º/1 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, designadamente:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições dos membros da comissão de credores e o administrador da insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições;

Os credores da massa, podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos.

25 de Outubro de 2011. — O Juiz de Direito, Dr. *Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

305288761

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 1091/2012****Processo: 6638/11.3TBDRG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: António Pereira Martins

Insolvente: Novo Símbolo 2 Cortinados, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 15-12-2011, pelas 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Novo Símbolo 2 Cortinados, L.ª, NIPC: 508193923, Endereço: Av. da Liberdade, N.º 160, S. José de Lázaro, 4715-037 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: José Emilio Almeida da Silva, NIF: 125189524, Endereço: Rua da Caxadinha, N.º 9, Esporões, 4705-474 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av.ª. Combatentes Grande Guerra, 2- 2.º Esq.º, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.